



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.

LEI Nº 806/69 - De 18 de março de 1.969.-

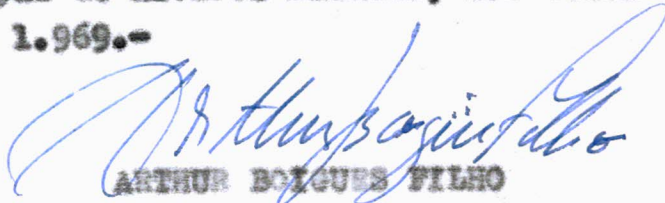
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de RCR\$ 20.000,00-(vinte mil cruzeiros novos), suplementar a verba - SAÚDE - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.0.0.0.71 - Despesas de Capital - 4.3.0.0.71 - Transferência de Capital - 4.3.3.0.-71 - Auxílio para Obras - Auxílio para construção - da Santa Casa de Álvares Machado, do Orçamento Vi-gente.-

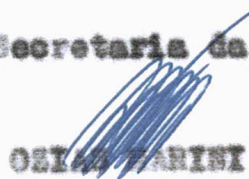
Artº 2º - O valor do crédito referido no artº 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.-

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos dezoito dias do mês de março de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal em data acima citada.-


OZIEL FARINI
-Secretário-